



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 308/2022
De 28 de setembro de 2022.

CERTIFICO QUE
O Documento de nº Duc 308/2022
Foi publicado nesta data no mural de
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 28/09/22

Responsável: 

APROVA, INSTITUI E REGULAMENTA O TURNO INTEGRAL NA MODALIDADE CRECHE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 à 31 da Lei Federal nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista do Incra, aprovado em 15 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 243/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, instituído e regulamentado o turno integral na modalidade creche da Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

Art. 2º O turno integral na modalidade creche compreende o atendimento de crianças até três anos de idade, e será facultativo.

Art. 3º Para o ano letivo de 2022 a implantação do turno integral ocorrerá em caráter experimental, para atendimento das seguintes turmas:

I – Berçário: crianças de faixa etária de zero à 1 ano e 6 meses;

II – Maternal 1: crianças de faixa etária de 1 ano e 7 meses à 2 anos e 11 meses.

§ 1º: para o ano letivo de 2023 o turno integral será disciplinado e ofertado através do edital de matrículas e rematrículas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º: os pais que optarem pelo turno integral deverão inicialmente procurar o Direção da Escola e realizar a atualização da matrícula, passando a ser em turno integral.

§ 3º: as crianças cujos pais não optarem pelo turno integral continuarão matriculadas e frequentando as turmas em turno parcial.

Art. 4º O turno integral para o ano letivo de 2022 iniciará no dia 17 de outubro de 2022, e se observará os seguintes horários de permanência na escola:

I – Horário de chegada: 07h30min;

II – Horário de saída: 18hs.

§ 1º Aos alunos que frequentarem o turno integral será ofertado almoço às 11h30min juntamente com todos os alunos da modalidade creche.

§ 2º Os pais que não optarem pelo turno integral, deverão respeitar o intervalo e buscar a criança até as 12hs, podendo o aluno retornar para a acolhida após as 13h 15 min até às 13hs e 30 min.

Art. 5º - Para a implantação e funcionamento do turno integral será garantido a permanência de atendente de creche ou monitor, e professor durante todo o horário de atendimento.

Parágrafo único: a organização funcional para atendimento do turno integral ficará a cargo da Direção da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 28 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.